

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 914, DE 2019

Dispõe sobre o processo de escolha dos dirigentes das universidades federais, dos institutos federais e do Colégio Pedro II.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se a seguinte redação ao artigo 8º da Medida Provisória nº 914, de 24 de dezembro de 2019.

Art. 8º Os campi serão dirigidos por diretores-gerais, que serão **eleitos pela comunidade acadêmica local, obedecidos os mesmos procedimentos previstos no art. 3º desta Medida Provisória.**

Parágrafo único. Poderão **candidatar-se** ao cargo de diretor-geral de **campus** os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação que:

.....

JUSTIFICATIVA

Cada instituição deve exercer sua autonomia, inclusive na formulação dos critérios acadêmicos e democráticos para a escolha mais legítima de seus dirigentes. A proposta do governo fere a autonomia universitária, igualmente prevista na Constituição Federal em seu Artigo 207, que garante às universidades “autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial”, obedecendo ao princípio de “indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

No dia 26/12, o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif), que reúne os institutos, divulgou uma nota oficial contrária à MP 914/19. O documento defende a



manutenção da nomeação dos gestores eleitos em processos democráticos, “por respeitar as escolhas das comunidades acadêmicas, cujos pleitos são realizados com transparência e de acordo com os ritos legais”.

A Medida Provisória é bastante centralizadora, colocando um poder muito grande nas mãos dos reitores, inclusive para indicar os diretores de campi e o vice-reitor.

Assim, pedimos aos nobres pares apoio na aprovação desta Emenda que visa responder aos anseios da sociedade, por respeito aos corpos docente e discente e aos trabalhadores das unidades universitárias.

Sala das Comissões, em de fevereiro de 2020.

Deputada Paula Belmonte
Cidadania/DF



CD/20989.606c1-61